



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

Termo Aditivo nº 01/2020, ao contrato nº 03/2019 que tem por objeto a contratação de serviços de recrutamento e seleção de estagiários, que entre si fazem a UNIÃO, por intermédio da SRA/BA e a empresa ANIMASERV Consultoria Empreendedora Ltda.

Aos treze dias do mês de abril de 2020, a UNIÃO, através da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia, situada a Avenida Frederico Pontes, s/n, primeiro andar, desta cidade do Salvador, Estado da Bahia, neste ato representada pelo senhor Railton Lopes dos Santos, Chefe de Recursos Logísticos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do artigo 69, do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado pela Portaria GMF nº 144, de 27 de abril de 2016, denominada CONTRATANTE e ANIMASERV Consultoria Empreendedora Ltda, sediada na Avenida Dantas Bião, shopping Laguna, sala 09 e 10, Alagoinhas, Bahia, neste ato representada pelo Sr. Otoniel Marcos Silva Gomes, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e CPF nº [REDACTED] e em doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 10580.100491/2019-86, tem entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços de recrutamento e seleção de estagiários, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Oitava, que trata do regime de execução dos serviços e fiscalização no contrato de prestação de serviços de recrutamento e seleção de estagiários. Assim, por este Termo Aditivo, a referida cláusula passa a vigorar com a seguinte redação:

" 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A área demandante, a cada solicitação de recrutamento, deverá indicar ao agente de integração qual o método de processo seletivo constante no art. 17 da Portaria SPOA/SE/ MF nº 519, de 23 de outubro de 2018 que será utilizado e providenciará os procedimentos seletivos necessários.

8.3. O Edital e resultado do processo serão publicado no Boletim de serviço, conforme determinação do Art. 19, da Portaria SPOA/SE/ MF nº 519, de 23 de

outubro de 2018.

8.4 os itens 7.1.2.1 a 7.1.2.5, constantes do Modelo de Execução do Objeto do Termo de Referência, não se aplicarão quando área demandante escolher pelo inciso I, do art. 17, da portaria 519/2018 acima citada, exceto no que se refere à prioridade dos estudante contemplados pelo Programa Universidade para todos - ProUni e Programa de Financiamento Estudantil - Fies na concorrência por vagas de estágio, conforme determinado pelo Art. 18, da Orientação Normativa nº 2, de junho de 2016, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão."

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo inicia-se com sua assinatura e finaliza-se com o término do contrato original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA

3.1. O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei n. 8.666/93.

3.2. Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para acorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

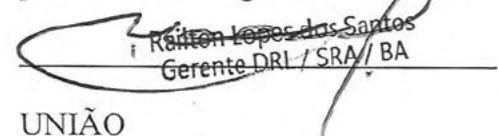
4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário supramencionado, bem como as disposições dos Termos Aditivos anteriores.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente termo aditivo, é competente o Juízo Federal da Seção Judiciária de Salvador.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento de Aditamento, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, o qual será arquivado no processo, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.


Railton Lopes dos Santos
Gerente DRI / SRA / BA

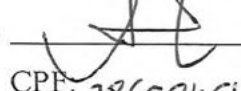
UNIÃO
Railton Lopes dos Santos

ANIMASERV CONSULTORIA
EMPREENDEDORA
LTDA

Assinado de forma digital por ANIMASERV
CONSULTORIA EMPREENDEDORA
LTDA
Data: 2020.04.13 10:26:57 -03'00'

ANIMASERV Consultoria Emp. Ltda
Otoniel Marcos Silva Gomes

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 78658454568

2. 
CPF: 

Referência: Processo nº 10580.100491/2019-86.

SEI nº 7515922

